

Termos de contratação das aulas

Cláusula 1ª. O OBJETO do presente instrumento é a prestação de serviços educacionais, pela CONTRATADA, sendo os mesmos prestados na Escola YouCan! Idiomas e Soluções Linguísticas, localizada na Avenida Antonina de Almeida Neves, 284, Solar da Serra, CEP 36.302-600, São João del – Rei, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 24.321.289/0001-09, para o ano letivo de 2021, em favor do CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A CONTRATADA se responsabiliza em oferecer ao CONTRATANTE o curso na modalidade VIP ONLINE, com carga horária preenchida acima pelo contratante, a se realizar nos dias e horários acordados entre o aluno e o professor previamente.

Cláusula 3ª. As aulas acontecerão nos horários previamente agendados entre aluno(s) e professor, podendo ser canceladas pelo CONTRATANTE com aviso prévio de, no mínimo, 5 horas do horário que foi marcado.

Cláusula 4ª. As aulas canceladas farão parte do banco de horas do aluno e serão repostas em algum horário posterior, durante a vigência deste contrato, previamente agendada pelas partes.

Cláusula 5ª. O Aluno poderá acumular um total de, no máximo, 10% das aulas previstas neste contrato para serem realizadas até 4 meses após o término do contrato, mediante o pagamento integral do contrato

Cláusula 6ª. Em caso de rescisão de contrato por parte do contratante, fica a contratada desobrigada de realizar quaisquer reposições de aulas desmarcadas.

Cláusula 7ª. É obrigação do CONTRATANTE, efetuar o pagamento do valor total de conforme preenchido neste formulário, referente aos serviços educacionais.

Cláusula 8ª. A primeira parcela deverá ser paga no primeiro dia de aula, e as demais parcelas deverão ser pagas em qualquer banco até o vencimento ou após este, seguindo as instruções no próprio boleto, podendo ainda ser realizada por transferência, chave pix, depósito bancário, na sede da escola, ou através de cartão de débito ou crédito, com acréscimo de 2% do valor.

Cláusula 9ª. Deixando o CONTRATANTE de efetuar o pagamento da mensalidade dentro do prazo estipulado, a este será imposta multa de 2% do valor da parcela, mais juros de 5% ao mês.

Cláusula 10ª. Este CONTRATO pode ser rescindido por qualquer das partes, com aviso prévio de 30 dias anterior à data de pagamento da próxima parcela, e todas as parcelas anteriores devem estar pagas na ocasião, suspendendo imediatamente a realização das aulas.

Cláusula 11ª. Ocorrendo a rescisão por parte do CONTRATANTE, com o prazo inferior a 30 dias da data de pagamento da próxima parcela, o CONTRATANTE deverá pagar o valor integral da parcela acrescido da multa estipulada por este contrato, acrescido de multa de 10% do valor renascente.

Cláusula 12ª. Pode a CONTRATADA rescindir o presente contrato por inadimplência do CONTRATANTE por mais de 02 meses consecutivos, sendo o mesmo avisado antecipadamente dos débitos.

Cláusula 13ª. Fica condicionada a validade deste contrato à matrícula regular do aluno.

Cláusula 14ª. A não frequência do aluno nas aulas não obsta ao pagamento à CONTRATADA.

Cláusula 15ª. As partes elegem o foro da comarca de São João del Rei, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.